

Aula 00

*TRF 2ª Região (Analista Judiciário - Área
Judiciária) Direito Processual Civil*

Autor:
Ricardo Torques

27 de Novembro de 2023

Sumário

Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional.....	4
1 - Limites da Jurisdição Nacional	4
2 - Cooperação Jurídica Internacional.....	6
2.1 - Disposições Gerais	7
2.2 - Auxílio Direto.....	9
2.3 - Carta Rogatória	10
2.4 - Disposições Comuns às Seções Anteriores	11
Questões Comentadas	11
Lista de Questões	27
Gabarito.....	32



APRESENTAÇÃO DO CURSO

DIREITO PROCESSUAL CIVIL PARA O TRF 2ª REGIÃO

Tenho a felicidade de apresentar a você o nosso **Curso de Direito Processual Civil**, voltado para o cargo de **Analista Judiciário** para o concurso do **TRF 2ª Região (Rio de Janeiro e Espírito Santo)**.

O último concurso foi realizado em 2017 pelo Instituto Consulplan, e utilizaremos esse edital como base para as nossas aulas:

Dos limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. Da Competência Interna. Sujeitos do Processo: Das Partes e dos Procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de Terceiros. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça: Chefe de Secretaria, Oficial de Justiça, Perito, Depositário, Administrador, Intérprete, Tradutor, Conciliadores e Mediadores Judiciais; deveres, responsabilidades, suspeição e impedimento. Juiz, Ministério Público: suspeição e impedimento. Atos Processuais: forma, tempo, lugar e prazos processuais. Preclusão. Comunicação dos atos processuais: Citação, Cartas, intimação e notificação (conceito, forma, requisitos, espécies). Nulidades. Distribuição e registro. Tutela Provisória: disposições gerais, tutela de urgência, tutela da evidência. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Das Provas: disposições gerais, produção antecipada e espécies de prova. Da Audiência de Conciliação e Mediação e da Audiência de Instrução e Julgamento: fases e finalidades. Da Sentença e da Coisa Julgada. Recursos: disposições gerais, apelação, agravos e suas espécies, embargos de declaração. Recursos para STF e STJ. Processo de Execução: disposições gerais. Execução por quantia certa. Execução contra a Fazenda Pública. Embargos à Execução. Procedimentos Especiais: Ação de Consignação e Pagamento. Ações Possessórias. Embargos de Terceiros. Restauração dos Autos. Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985). Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei nº 11.419/2006). Lei dos Juizados Especiais Federais (Lei nº 10.259/2001 e Lei nº 9.099/1995). Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6.830/1980).

Vamos falar um pouco sobre a nossa disciplina?

O foco desse material é o estudo do Direito Processual de forma didática! Não deixaremos, evidentemente, questões relacionadas à técnica de lado, mas priorizamos a elaboração de um material para que tenha dificuldade na matéria.

Veja como será desenvolvido o nosso curso:

METODOLOGIA

Conteúdos

A base inicial de estudo são os temas teóricos de cada assunto. Contudo, para fins de concurso, notadamente para provas objetivas, precisamos estudar a **legislação processual atualizada**, principalmente o CPC. Os



conteúdos terão enfoque primordial no entendimento da legislação, haja vista que a maioria das questões cobra a **literalidade das leis**. Em alguns pontos é importante o conhecimento de **assuntos teóricos e doutrinários**. Além disso, eventualmente, vamos fazer referência à jurisprudência dos tribunais superiores (STJ/STF).

Questões de concurso

Há inúmeros estudos que discutem as melhores técnicas e metodologias para absorção do conhecimento. Entre as diversas técnicas, a resolução de questões é, cientificamente, uma das mais eficazes.

Somada à escrita de forma facilitada, esquematização dos conteúdos, priorizaremos questões.

Além disso, ao longo do conteúdo teórico vamos trazer questões comentadas de concursos. Em regra, pinçamos didaticamente alternativas ou assertivas de questões anteriores, com cunho exclusivamente didático. Você vai notar que nem faremos referência à banca, pois a ideia é utilizar questões didaticamente relevantes para demonstrar como a temática pode ser explorada em provas.

Essa é a nossa proposta do **Curso Direito Processual Civil**.

APRESENTAÇÃO PESSOAL

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques. Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há, aproximadamente, 8 anos, quando ainda estava na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo de Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 1ª, 4ª e 9ª Regiões. Fui assessor judiciário do TJPR e do TRT da 9ª Região. Atualmente, resido em Cascavel/PR e sou professor exclusivo do Estratégia Concursos.

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Será um prazer orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que se inicia hoje.



rst.estrategia@gmail.com



[www.fb.com/dpcparaconcursos](https://www.facebook.com/dpcparaconcursos)



[@proftorques](https://www.instagram.com/proftorques)



INSTITUTOS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO CIVIL

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na aula de hoje vamos estudar o seguinte tópico do edital:

Dos limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional.

Bons estudos!

LIMITES DA JURISDIÇÃO NACIONAL E DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

1 - Limites da Jurisdição Nacional

Neste tópico vamos analisar os **dispositivos do CPC que delimitam a jurisdição civil brasileira**. Afinal, antes de mais nada devemos buscar compreender que ações podem ser julgadas pelo nosso Poder Judiciário.

A jurisdição é orientada pelo princípio da territorialidade de forma que a jurisdição civil somente poderá ser exercida dentro dos limites territoriais brasileiros.

Por razões de soberania e de diplomacia, são fixadas hipóteses em que a jurisdição será apenas brasileira (exclusiva). Há, entretanto, situações nas quais a jurisdição será do Brasil e estrangeira ao mesmo tempo (concorrente).

Esses tópicos estão delineados entre os arts. 21 a 23, do CPC. Temos aqui assunto que envolve questões de soberania nacional, questões diplomáticas e de necessidade de se prover uma tutela efetiva e adequada.

1.1 - Jurisdição internacional concorrente

Nas hipóteses de jurisdição internacional concorrente admite-se atuação tanto da jurisdição civil brasileira como da internacional. Em relação à jurisdição internacional, que é excepcional, a sentença terá validade em nosso território desde que homologada pelo STJ.

De forma objetiva, quando estivermos diante das hipóteses dos arts. 21 e 22, tanto a sentença dada por magistrado brasileiro quanto por juiz estrangeiro poderão produzir efeitos internamente, desde que, no caso da sentença estrangeira, seja homologada pelo STJ.

O art. 21 retrata três situações:

↳ ação contra réu domiciliado no Brasil.

↳ ação cujo objeto envolva obrigação que deve ser cumprida no país.



↳ ação cujo fato objeto de discussão tenha sido praticado no Brasil.

O art. 22 retrata mais algumas situações:

↳ ação de alimentos em duas situações específicas:

- a) credor domiciliado ou residente no Brasil; ou
- b) réu com vínculos no Brasil, que revelem capacidade econômica.

↳ ação decorrente de relação de consumo quando o consumidor tiver domicílio ou residir no Brasil.

↳ ação em que as partes se submetam à jurisdição nacional.

1.2 - Regras específicas aplicáveis à competência internacional concorrente

Poderão surgir situações nas quais um mesmo processo seja simultaneamente proposto perante a jurisdição brasileira e a estrangeira. O art. 24, do CPC, estabelece uma regra: será aplicada a sentença que transitar em julgado primeiro. As duas jurisdições (a nacional e a estrangeira) tramitarão uma independentemente da outra. Serão decididas sem se falar em litispendência, cujo efeito é a extinção do julgamento sem análise do mérito.

Isso significa que ambos os processos podem tramitar regularmente. Contudo, a sentença estrangeira passará adicionalmente pelo procedimento de homologação no STJ.

Caso o processo que tramite perante a jurisdição nacional transite em julgado, o procedimento de homologação será extinto sem julgamento de mérito. A partir da homologação, portanto, da sentença estrangeira, teríamos a litispendência em razão de formação de coisa julgada no território nacional. O mesmo vale para o procedimento inverso, no qual a homologação perante o STJ transita em julgado antes do processo em trâmite no território nacional se encerrar. Nesse caso, o magistrado brasileiro irá extinguir o processo nacional sem julgamento do mérito, pelo trânsito em julgado da sentença estrangeira que foi homologada pelo STJ.

Há, entretanto, uma **exceção**: se entre o país estrangeiro e o Brasil houver um tratado internacional, ou acordo bilateral, atribuindo regras de prevenção da competência, essas normas devem ser observadas e ambas as ações não poderão tramitar ao mesmo tempo. Isso irá depender de cada tratado ou acordo.

Outra exceção à concorrência da jurisdição nacional ou estrangeira está no art. 25 do CPC. Esse dispositivo trata da possibilidade de eleição de foro pelas partes em relação às matérias disciplinadas nos arts. 21 e 22 do CPC, nas quais a competência é concorrente.

Com correta eleição do foro e desde que a parte alegue o respeito a essa cláusula, a competência deixa de ser concorrente, devendo observar o que disciplina a cláusula elegida pelas partes.

Apenas para esclarecer, os §§ 1º a 4º do art. 63, acima referidos, trazem algumas regras para a cláusula de eleição de foro, que devem ser observadas na hipótese do art. 25:



- ✎ A eleição de foro só produz efeito quando constar de instrumento escrito e aludir expressamente a determinado negócio jurídico.
- ✎ O foro contratual obriga os herdeiros e sucessores das partes.
- ✎ Antes da citação, a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz, que determinará a remessa dos autos ao juízo do foro de domicílio do réu.
- ✎ Citado, incumbe ao réu alegar a abusividade da cláusula de eleição de foro na contestação, sob pena de preclusão.

1.3 - Jurisdição nacional exclusiva

Em relação ao art. 23 do CPC, o ordenamento jurídico brasileiro não reconhece qualquer eficácia à decisão estrangeira, pois aqui a competência é exclusiva da jurisdição civil nacional. Importante frisar que, em relação a essas matérias, nem mesmo a homologação da sentença ou a cláusula de eleição de foro farão a sentença estrangeira produzir efeitos.

Por questões ligadas à soberania nacional, não é aceita a sentença estrangeira.

Veja as hipóteses de jurisdição exclusiva:

Art. 23. Compete à autoridade judiciária brasileira, **COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRA**:

I - conhecer de **ações relativas a imóveis situados no Brasil**;

II - em matéria de sucessão hereditária, proceder à **confirmação de testamento particular e ao inventário e à partilha de bens situados no Brasil**, **AINDA QUE** o autor da herança seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional;

III - em divórcio, separação judicial ou dissolução de união estável, proceder à **partilha de bens situados no Brasil**, **AINDA QUE** o titular seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.

2 - Cooperação Jurídica Internacional

Entre os arts. 26 e 41, do CPC, temos algumas regras de cooperação jurídica entre países.

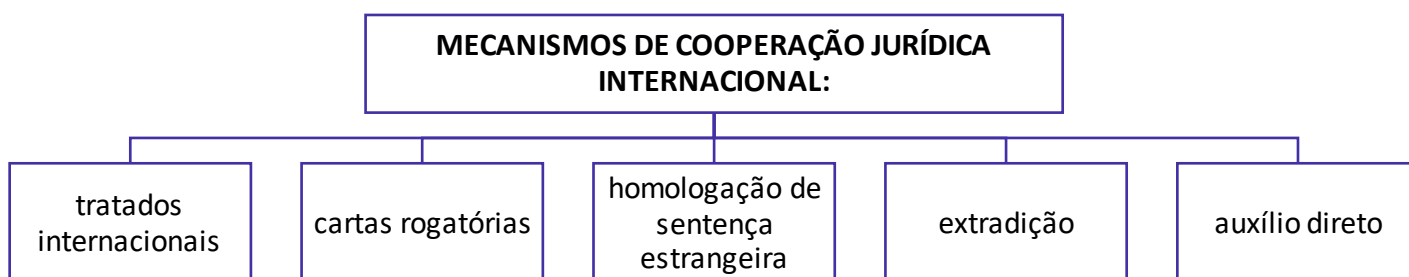
Essas regras são importantes, pois além do movimento de globalização, que importa na intensificação das relações internacionais, as quais, por sua vez, são marcadas também por movimentos migratórios cada vez mais frequentes. *Por exemplo, pode ser necessário dar efetividade, dentro de nosso território nacional, a uma decisão que fixa alimentos a uma criança domiciliada na Argentina, cujo pai é brasileiro.* Em razão disso, nota-se que cada vez mais as relações jurídicas não se processam unicamente dentro do Estado, sendo necessário solicitar cooperação de outros Estados para dar efetividade ao direito.



A cooperação jurídica internacional decorre, portanto, da necessidade de ampliar e de aperfeiçoar o diálogo entre países para a prática de medidas judiciais, investigativas e administrativas.

A cooperação jurídica internacional observa as normas que constam de tratados internacionais entre os países envolvidos ou, na ausência, são observadas as regras constantes do CPC e o princípio da reciprocidade.

A cooperação jurídica internacional é efetivada por diversos mecanismos existentes, dois deles estudaremos agora.



Vamos analisar as cartas rogatórias e o auxílio direto.

Sabe a diferença entre ambos?

A cooperação internacional para a prática de atos processuais envolve a carta rogatória e o auxílio direto. A diferença entre os dois está no conteúdo decisório do ato praticado.

A carta rogatória é compreendida como um mecanismo de cooperação internacional e pode ser utilizada tanto para a prática de atos de comunicação como de conteúdo decisório. Esses atos de conteúdo decisório exigem prévia homologação perante o STJ (para sentenças) ou concessão de *exequatur* (para decisões interlocutórias), para que possam produzir efeitos no Brasil.

Caso não haja previsão em tratado ou convenção internacional sobre a utilização do auxílio direto, atos que não contenham conteúdo decisório podem ser praticados também por intermédio da carta rogatória.

Além disso, a carta rogatória pode ser exigida expressamente no tratado internacional ou no acordo bilateral.

O auxílio direto constitui uma técnica de cooperação internacional que dispensa a prévia homologação pelo STJ e é feito diretamente perante uma autoridade central, que coordenará o recebimento e o envio de atos de cooperação. Desse modo, o auxílio direto será utilizado, por exemplo, para requisição de ofício ou colheita de provas.

Vamos às regras do CPC!

2.1 - Disposições Gerais

Como visto, as **regras para a cooperação internacional devem ser estabelecidas em tratados internacionais**. Caso não exista tratado, é possível que as partes adotem a **técnica da reciprocidade**, ou seja, decidam na prática do dia a dia do foro a concessão dos mesmos benefícios a fim de dar efetividade às decisões judiciais.



O recebimento e a transmissão dos atos de cooperação são realizados pela autoridade central. Essa função, se não for definida de forma específica no tratado internacional, será desempenhada pelo Ministério da Justiça.

De toda forma, em ambos os casos de cooperação (por intermédio de tratado ou por reciprocidade) devem ser observados os parâmetros previstos nos incisos do art. 26:

Art. 26. A **cooperação jurídica internacional** será regida por tratado de que o Brasil faz parte e observará:

I - o respeito às garantias do devido processo legal no Estado requerente;

II - a igualdade de tratamento entre nacionais e estrangeiros, residentes ou não no Brasil, em relação ao acesso à justiça e à tramitação dos processos, assegurando-se assistência judiciária aos necessitados;

III - a publicidade processual, exceto nas hipóteses de sigilo previstas na legislação brasileira ou na do Estado requerente;

IV - a existência de autoridade central para recepção e transmissão dos pedidos de cooperação;

V - a espontaneidade na transmissão de informações a autoridades estrangeiras.

§ 1º Na **ausência de tratado**, a cooperação jurídica internacional poderá realizar-se com base em reciprocidade, manifestada por via diplomática.

§ 2º **NÃO se exigirá a reciprocidade** referida no § 1º para homologação de sentença estrangeira.

§ 3º Na cooperação jurídica internacional não será admitida a prática de atos que contrariem ou que produzam resultados incompatíveis com as normas fundamentais que regem o Estado brasileiro.

§ 4º O Ministério da Justiça exercerá as funções de autoridade central na ausência de designação específica.

O art. 27, na sequência, traz que tipos de atos processuais poderão ser objeto de cooperação internacional para a efetividade dos processos. Trata-se de rol exemplificativo.

Art. 27. A cooperação jurídica internacional terá por **objeto**:

I - **citação, intimação e notificação judicial e extrajudicial**;

II - **colheita de provas e obtenção de informações**;

III - **homologação e cumprimento de decisão**;



IV - **concessão de medida judicial de urgência**;

V - **assistência jurídica internacional**;

VI - qualquer outra medida judicial ou extrajudicial não proibida pela lei brasileira.

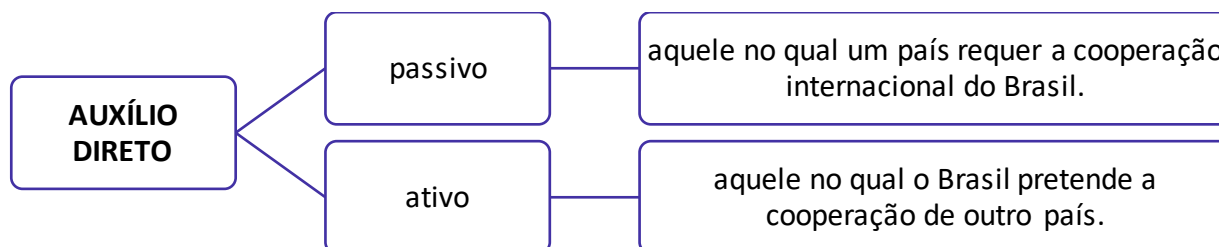
Dos incisos citados, é importante destacar o inc. VI, que traz uma regra aberta. Prevê o dispositivo que qualquer medida judicial ou extrajudicial não proibida pela lei brasileira poderá ser objeto de cooperação internacional. Em outras palavras, **TODOs os atos processuais poderão ser praticados em cooperação internacional.**

2.2 - Auxílio Direto

O auxílio direto, de acordo com a doutrina, “constitui técnica de cooperação internacional que torna dispensável a expedição de carta rogatória para viabilizar não só a comunicação, mas também a tomada de providência solicitadas entre Estados”.

O auxílio direto tem sido cada vez mais utilizado no direito internacional, devido à agilidade que o procedimento propicia. No caso de auxílio direto não haverá juízo de delibação pelo STJ, no qual o Tribunal Superior confere executóriedade a ato judicial estrangeiro, sem análise de mérito para que, após, possa ser efetivado. No caso do auxílio direto, o Estado solicitante concorda em submeter a matéria ao crivo do juiz, que poderá conceder ou não em análise de mérito. Não obstante a análise do mérito no auxílio direto, ele é mais ágil.

O auxílio direto pode ser ativo ou passivo.



O art. 28 prevê expressamente que o auxílio direto pode ser utilizado apenas quando não for necessário o juízo de delibação no Brasil (*homologação ou concessão de exequatur perante o STJ*).

O uso do auxílio direito é amplo. O art. 30, do CPC, explicita que qualquer assunto poderá ser objeto do auxílio, desde que não seja proibido pela legislação.

O art. 29 do CPC, prevê o direcionamento do auxílio diretamente à autoridade central. Essa autoridade central é responsável por receber e transmitir esses pedidos de auxílio direto.

O art. 31, do CPC, por sua vez, **dispensa a intermediação diplomática para o auxílio direto, de modo que a comunicação se dá diretamente com a autoridade central brasileira.** É justamente essa característica que confere agilidade ao procedimento criado pelo CPC.



Já o art. 32, do CPC, consoante abordado acima, esclarece que a autoridade central poderá adotar as providências necessárias ao cumprimento do requerimento do Estado estrangeiro, independentemente de intervenção judicial, desde que não constitua ato jurisdicional.

Quando envolver ato processual, que não seja de cunho decisório, o Ministério da Justiça encaminhará à AGU para providenciar o requerimento em Juízo. Quando a autoridade judicial for outro órgão, tal como o Ministério Público, esse poderá ingressar diretamente em Juízo para requerer a prestação jurisdicional, caso possua capacidade processual.

As regras que vimos até o presente se aplicam ao auxílio direto ativo e passivo.

Para encerrar os dispositivos relativos ao auxílio direto, resta analisar os arts. 33 e 34. Eles são específicos, pois destinam-se ao auxílio direito passivo, ou seja, aquele no qual a autoridade judicial estrangeira requerer cooperação de autoridade judicial brasileira. Além disso, reportam-se às situações nas quais não poderá ser cumprido diretamente por se tratar de matéria sujeita à reserva de jurisdição. Desse modo, o cumprimento do auxílio direto depende de verificação pela autoridade jurisdicional.

Nesse caso, a autoridade estrangeira encaminha à autoridade central do seu país, que faz o encaminhamento à autoridade central brasileira, que encaminhará à AGU, que requererá em Juízo a medida solicitada.

Por fim, o art. 34 do CPC responde ao seguinte questionamento:

A que autoridade judiciária brasileira o auxílio direto deverá ser encaminhado?

A Justiça Federal, de acordo com o art. 109, II e III, da CF, é o órgão competente para tratar do tema.

Agora, vamos analisar o segundo mecanismo de cooperação internacional, a carta rogatória.

2.3 - Carta Rogatória

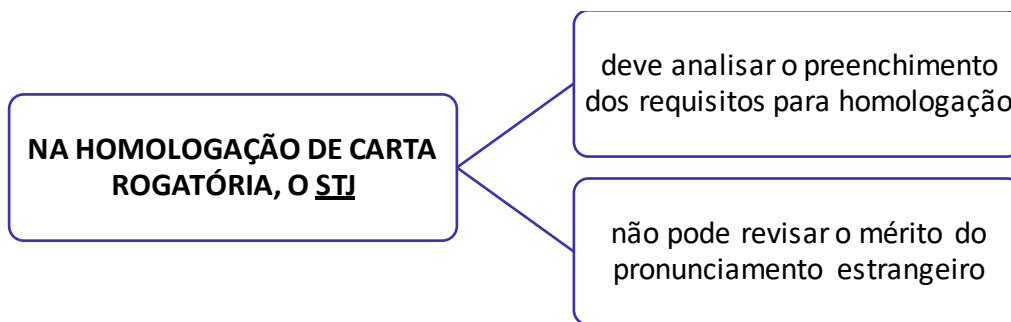
A carta rogatória é instrumento de cooperação entre juízos de nacionalidade distintos. Trata-se de documento oficial que serve de instrumento para que autoridade judicial rogue a outra autoridade judicial estrangeira cooperação para a prática do ato processual.

O Brasil poderá solicitar cooperação por carta precatória como poderá cooperar com autoridade judiciária estrangeira efetivando carta rogatória em nosso território. No segundo caso, após concessão de *exequatur*, ela será cumprida pela Justiça Federal, conforme procedimento detalhado nos arts. 960 e seguintes do Código.

Esse processo judicial, com observância do devido processo legal, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à verificação dos requisitos para a homologação, que estão fixados no art. 963, do CPC. Não poderá o STJ adentrar no mérito na decisão judicial estrangeira.

Assim...





2.4 - Disposições Comuns às Seções Anteriores

Para finalizar o tópico, vamos citar os arts. 37 a 41, que trazem algumas regras gerais.

✚ No art. 37 do CPC, temos o procedimento interno de tramitação das solicitações das autoridades judiciárias brasileiras, que ficará concentrado na autoridade central.

✚ No art. 38 do CPC, há regra de formalização prevendo a necessidade de **tradução do documento para a língua do país de destino**.

✚ No art. 39, do CPC, é fixada a regra de **recusa da prática do ato** quando envolver requerimento **ofensivo à ordem pública brasileira**.

✚ O art. 40 do CPC esclarece que a execução de sentença no Brasil pode ocorrer por carta rogatória ou por intermédio de ação diretamente ajuizada perante o STJ. Ambos os recursos necessitam da ordem do STJ para que a execução seja eficaz em nosso ordenamento.

✚ Por fim, o art. 41 do CPC fixa que a autenticação dos documentos judiciais estrangeiros não é necessária, exceto quando o país estrangeiro exigir do Brasil a autenticação (regra da reciprocidade).

Finalizamos, assim, o estudo da competência internacional e dos atos de cooperação internacional, que possuem uma estrutura diferenciada.

QUESTÕES COMENTADAS

CONSULPLAN

1. (CONSULPLAN/PGM-Suzano - 2019) Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que, EXCETO:

- a) No Brasil tiver de ser cumprida a obrigação.
- b) O fundamento seja fato ocorrido ou ato praticado no Brasil.
- c) O réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil.
- d) Da ação, ainda quando houver cláusula de eleição de foro exclusivo estrangeiro em contrato internacional, arguida pelo réu na contestação.



Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o caput do art. 25 do Código de Processo Civil: "*Não compete à autoridade judiciária brasileira o processamento e o julgamento da ação quando houver cláusula de eleição de foro exclusivo estrangeiro em contrato internacional, arguida pelo réu na contestação.*"

As **alternativas A, B e C** estão corretas e de acordo com os incisos do art. 21 do CPC:

Art. 21. Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que:

I - o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil;

II - no Brasil tiver de ser cumprida a obrigação;

III - o fundamento seja fato ocorrido ou ato praticado no Brasil.

2. (CONSULPLAN/TRF2ªR - 2017) O Novo Código de Processo Civil de 2015, Lei Federal nº 13.105, trouxe consideráveis aprofundamentos em relação à cooperação jurídica internacional e aos instrumentos que a viabilizam. Sobre o tema proposto, assinale a alternativa correta.

- a) O auxílio direto é via útil ao órgão estrangeiro interessado para requerer quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais não proibidas pela lei brasileira.
- b) Não poderá ser objeto de auxílio direto a obtenção e prestação de informações sobre o ordenamento jurídico e sobre processos administrativos ou jurisdicionais findos ou em curso.
- c) Apenas quando houver prévio tratado de cooperação jurídica bilateral celebrado entre o Brasil e o país requerente será possível a prática de atos de cooperação jurídica internacional em território nacional.
- d) O Superior Tribunal de Justiça, no juízo de delibação da carta rogatória, pode rever o mérito do pronunciamento judicial estrangeiro para adequá-lo com as normas fundamentais que regem o Estado brasileiro.

Comentários

Vamos analisar cada uma das alternativas.

A **alternativa A** é a correta e gabarito da questão. Não há qualquer limitação para o uso do auxílio direto. Vide o art. 30 (atenção ao inc. IV):

Art. 30. Além dos casos previstos em tratados de que o Brasil faz parte, o auxílio direto terá os seguintes objetos:

I - obtenção e prestação de informações sobre o ordenamento jurídico e sobre processos administrativos ou jurisdicionais findos ou em curso;

II - colheita de provas, salvo se a medida for adotada em processo, em curso no estrangeiro, de competência exclusiva de autoridade judiciária brasileira;



III - qualquer outra medida judicial ou extrajudicial não proibida pela lei brasileira.

A **alternativa B** está incorreta, dado o que prevê o inc. I acima.

A **alternativa C** também está incorreta, dado que nas hipóteses dos incisos acima citados, não será necessário tratado internacional (perceba que no *caput* do art. 30 se diz "Além dos casos previstos em tratados...").

A **alternativa D** está incorreta, pois de acordo com o art. 36, §2º, do CPC, é expressamente vedada a revisão do mérito do pronunciamento judicial estrangeiro pela autoridade judiciária brasileira. Ou a decisão é homologada, ou ela não é homologada.

Outras Bancas

3. (IDCAP/CM Boa Esperança - 2019) De acordo com o Código de Processo Civil, assinale a alternativa correta sobre a cooperação internacional:

- a) Na cooperação jurídica internacional será admitida a prática de atos que contrariem ou que produzam resultados incompatíveis com as normas fundamentais que regem o Estado brasileiro.
- b) A cooperação jurídica internacional não precisa observar a espontaneidade na transmissão de informações a autoridades estrangeiras.
- c) A cooperação jurídica internacional não tem como objeto a citação, intimação e notificação judicial e extrajudicial.
- d) O Ministério da Justiça exercerá as funções de autoridade central na ausência de designação específica.
- e) Na ausência de tratado, a cooperação jurídica internacional nunca poderá realizar-se com base em reciprocidade, mesmo que manifestada por via diplomática.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O Código, no §3º do art. 26, prevê que na cooperação jurídica internacional não será admitida a prática de atos que contrariem ou que produzam resultados incompatíveis com as normas fundamentais que regem o Estado brasileiro.

A **alternativa B** está incorreta. O inciso V do art. 26 do CPC estabelece que a cooperação jurídica internacional será regida por tratado de que o Brasil faz parte e observará a espontaneidade na transmissão de informações a autoridades estrangeiras.

A **alternativa C** está incorreta. De acordo com o inciso I do art. 27 do Código: "*A cooperação jurídica internacional terá por objeto: citação, intimação e notificação judicial e extrajudicial.*"

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Nos termos do §4º do art. 26 do Código de Processo Civil: "*O Ministério da Justiça exercerá as funções de autoridade central na ausência de designação específica.*"

A **alternativa E** está incorreta. A previsão do §1º do art. 26 do CPC é oposta à apresentada pela alternativa: "*Na ausência de tratado, a cooperação jurídica internacional poderá realizar-se com base em reciprocidade, manifestada por via diplomática.*"



4. (MPE-GO/MPE-GO - 2019) Segundo as normas que definem os limites da jurisdição em nosso ordenamento processual civil, pode-se afirmar que:

- a) Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações de alimentos quando o réu mantiver vínculos no Brasil, tais como posse ou propriedade de bens, recebimento de renda ou obtenção de benefícios econômicos.
- b) Compete, ainda, à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil, sendo que, no caso de pessoa jurídica, considera-se domiciliada no Brasil aquela que nele tiver sua sede principal.
- c) Compete subsidiariamente à autoridade judiciária brasileira conhecer de ações relativas a divórcio, separação judicial ou dissolução de união estável, proceder à partilha de bens situados no Brasil, quando o titular seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.
- d) A ação proposta perante tribunal estrangeiro induz litispendência e obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas, ressalvadas as disposições em contrário de tratados internacionais e acordos bilaterais em vigor no Brasil. A pendência de causa perante a jurisdição brasileira impede a homologação de sentença judicial estrangeira quando exigida para produzir efeitos no Brasil.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se da previsão do art. 22, I, alínea "b" do Código de processo Civil: "Compete, ainda, à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações de alimentos, quando o réu mantiver vínculos no Brasil, tais como posse ou propriedade de bens, recebimento de renda ou obtenção de benefícios econômicos."

A **alternativa B** está incorreta. O parágrafo único do art. 21 não exige que seja a sede principal: "Para o fim do disposto no inciso I, considera-se domiciliada no Brasil a pessoa jurídica estrangeira que nele tiver agência, filial ou sucursal."

A **alternativa C** está incorreta. A competência, como prevê o art. 23 do CPC, é exclusiva da autoridade judiciária brasileira:

Art. 23. Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra:

III - em divórcio, separação judicial ou dissolução de união estável, proceder à partilha de bens situados no Brasil, ainda que o titular seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.

A **alternativa D** está incorreta. Nos termos do *caput* do art.24 do CPC: "A ação proposta perante tribunal estrangeiro não induz litispendência e não obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas, ressalvadas as disposições em contrário de tratados internacionais e acordos bilaterais em vigor no Brasil."

5. (NC-UFPR/Prefeitura de Curitiba-PR - 2019) O Código de Processo Civil de 2015 dedicou um capítulo ao tema da cooperação internacional, sendo esta entendida como “o conjunto de técnicas que permitem a dois Estados colaborar entre si em prol do cumprimento fora de seus territórios de medidas judiciais



requeridas por um deles” (BUENO, 2015). Sobre a cooperação internacional no Código de Processo Civil, assinale a alternativa correta.

- a) Na homologação de sentença estrangeira, a cooperação jurídica internacional, na ausência de tratado, será realizada com base na reciprocidade entre os países.
- b) Além dos casos previstos em tratados de que o Brasil faz parte, o auxílio direto poderá ter por objeto obtenção e prestação de informações sobre o ordenamento jurídico e sobre processos administrativos em curso.
- c) Compete ao juízo federal do lugar em que deva ser executada a medida apreciar pedido de auxílio direto passivo que demande prestação de atividade jurisdicional.
- d) O procedimento da carta rogatória perante o Superior Tribunal de Justiça é de jurisdição voluntária e deve assegurar às partes a garantia do devido processo legal.
- e) O Superior Tribunal de Justiça exercerá as funções de autoridade central para a distribuição e recepção dos pedidos enviados ao Brasil na ausência de designação específica.

Comentários

A questão foi anulada pela banca pois possui duas alternativas corretas.

A **assertiva A** está incorreta, pois a cooperação internacional, caso não haja tratado, será realizada com base na reciprocidade. Contudo, para a homologação da sentença estrangeira, não se exige a reciprocidade. Confira a redação do art. 26, § 1º e 2º CPC:

§1º Na ausência de tratado, a **cooperação jurídica internacional** poderá realizar-se com base em reciprocidade, manifestada por via diplomática.

§2º Não se exigirá a reciprocidade referida no § 1º para **homologação de sentença estrangeira**.

A **alternativa B** está correta, porque o auxílio direto pode ter por objeto processos administrativos e jurisdicionais em curso ou findos. Veja a redação do CPC:

Art. 30. Além dos casos previstos em tratados de que o Brasil faz parte, o auxílio direto terá os seguintes objetos:

I - obtenção e prestação de informações sobre o ordenamento jurídico e sobre processos administrativos ou jurisdicionais findos ou em curso;

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, pois, de acordo com o art. 34 do CPC, compete ao juízo federal do lugar em que deva ser executada a medida apreciar pedido de auxílio direto passivo que demande prestação de atividade jurisdicional.

A **assertiva D** está incorreta, pois o procedimento da carta rogatória perante o STJ é de jurisdição contenciosa. Confira o art. 36, do CPC:



Art. 36. O procedimento da carta rogatória perante o Superior Tribunal de Justiça é de jurisdição contenciosa e deve assegurar às partes as garantias do devido processo legal.

A **alternativa E** está errada, porque o Ministério da Justiça exercerá as funções de autoridade central para a distribuição e recepção dos pedidos enviados ao Brasil na ausência de designação específica. Confira o art. 26, § 4º, CPC:

§4º O Ministério da Justiça exercerá as funções de autoridade central na ausência de designação específica.

6. (NC-UFPR/ITAIPU BINACIONAL - 2019) Sobre a competência do Poder Judiciário brasileiro, identifique como verdadeiras (V) ou falsas (F) as seguintes afirmativas:

() A ação proposta perante tribunal estrangeiro não induz litispendência e não obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas, ressalvadas as disposições em contrário de tratados internacionais e acordos bilaterais em vigor no Brasil.

() Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil.

() Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que no Brasil tiver de ser cumprida a obrigação.

() Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra, conhecer de ações relativas a imóveis situados no Brasil.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta, de cima para baixo.

a) F – F – V – F.

b) V – F – V – F.

c) V – V – V – V.

d) F – V – F – V.

e) F – V – F – F.

Comentários

A **alternativa C** é a correta e gabarito da questão, pois as todas as assertivas estão corretas. Vejamos cada uma objetivamente:

(V) – A assertiva está correta, pois corresponde à literalidade do CPC:

Art. 24. A ação proposta perante tribunal estrangeiro não induz litispendência e não obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas, ressalvadas as disposições em contrário de tratados internacionais e acordos bilaterais em vigor no Brasil.



(V) – A alternativa está correta, porque, pela redação do art. 21, I, do CPC, compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil.

(V) – A assertiva está correta, pois está em consonância com o que prevê o CPC:

Art. 21. Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que:

[...]

II - no Brasil tiver de ser cumprida a obrigação;

(V) – A alternativa está certa, pois é a transcrição do CPC:

Art. 23. Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra:

I - conhecer de ações relativas a imóveis situados no Brasil;

7. (IESES/TJ-AM - 2018) Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que:

- I. O réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil.
- II. O fundamento seja fato ocorrido ou ato praticado no Brasil.
- III. De alimentos, quando o credor tiver domicílio ou residência no Brasil.
- IV. Decorrentes de relações de consumo, quando o consumidor tiver domicílio ou residência no Brasil.

A sequência correta é:

- a) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
- b) Apenas as assertivas II e IV estão incorretas.
- c) Apenas a assertiva IV está incorreta.
- d) Apenas as assertivas I e IV estão corretas.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, conforme prevê o art. 21, I, do CPC:

Art. 21. Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que:

I - o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil;

O item II está correto, pois é o que dispõe o art. 21, III, da Lei nº 13.105/15:

Art. 21. Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que:



III - o fundamento seja fato ocorrido ou ato praticado no Brasil.

O item III está correto, com base no art. 22, I, “a”, da referida Lei:

Art. 22. Compete, ainda, à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações:

I - de alimentos, quando:

a) o credor tiver domicílio ou residência no Brasil;

O item IV está correto, de acordo com o art. 22, II, do CPC:

Art. 22. Compete, ainda, à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações:

II - decorrentes de relações de consumo, quando o consumidor tiver domicílio ou residência no Brasil;

Desse modo, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

8. (IBFC/Pref Divinópolis - 2018) Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra:

- a) processar e julgar as ações de alimentos, quando o credor tiver domicílio ou residência no Brasil
- b) julgar as ações em que o fundamento seja fato ocorrido ou ato praticado no Brasil
- c) conhecer de ações relativas a imóveis situados no Brasil
- d) julgar as ações em que o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Vejamos o que prevê o art. 22, I, “a”, da Lei nº 13.105/2015:

Art. 22. Compete, ainda, à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações:

I - de alimentos, quando:

a) o credor tiver domicílio ou residência no Brasil;

Conforme se nota, as ações de alimentos, quando o credor tiver domicílio ou residência no Brasil, não são de competência exclusiva da autoridade judiciária brasileira.

As **alternativas B e D** estão incorretas, visto que são hipóteses de competência concorrente com a autoridade judiciária estrangeira. Confira o art. 21, III, da referida Lei:

Art. 21. Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que:

I - o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil;



III - o fundamento seja fato ocorrido ou ato praticado no Brasil.

Por fim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, conforme dispõe o art. 23, I, do CPC:

Art. 23. Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra:

I - conhecer de ações relativas a imóveis situados no Brasil;

9. (COSEAC UFF/Pref Maricá - 2018) São de jurisdição exclusiva da autoridade judiciária brasileira as ações:

- a) de alimentos, quando o alimentando tiver domicílio no Brasil.
- b) relativas a imóveis situados no Brasil.
- c) de consumo, quando o consumidor tiver domicílio ou residência no Brasil.
- d) em que a obrigação tiver que ser cumprida no Brasil.
- e) em que o fundamento seja fato ou ato praticado no Brasil.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 23, I, do CPC:

Art. 23. Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra:

I - conhecer de ações relativas a imóveis situados no Brasil;

A **alternativa A** está incorreta. As ações de alimentos, quando o credor tiver domicílio ou residência no Brasil, não são de competência exclusiva da autoridade judiciária brasileira. Vejamos o que prevê o art. 22, II, "a", da Lei nº 13.105/2015:

Art. 22. Compete, ainda, à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações:

I - de alimentos, quando:

- a) o credor tiver domicílio ou residência no Brasil;

A **alternativa C** está incorreta, pois trata-se de ação que não é da competência exclusiva da autoridade judiciária brasileira, conforme prevê o art. 22, II, da referida Lei:

Art. 22. Compete, ainda, à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações:

II - decorrentes de relações de consumo, quando o consumidor tiver domicílio ou residência no Brasil;

A **alternativa D** está incorreta. De acordo com o art. 21, II, do CPC, as ações em que a obrigação tiver que ser cumprida no Brasil não são da competência exclusiva da autoridade judiciária brasileira.



Art. 21. Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que:

II - no Brasil tiver de ser cumprida a obrigação;

A **alternativa E** está incorreta. Com base no art. 22, III, da Lei nº 13.105/2015, as ações em que o fundamento seja fato ou ato praticado no Brasil não são da competência exclusiva da autoridade judiciária brasileira.

Art. 21. Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que:

III - o fundamento seja fato ocorrido ou ato praticado no Brasil.

10. (FUNRIO/ALE-RR - 2018) De acordo com o Código de Processo Civil, compete exclusivamente à autoridade judiciária brasileira, conhecer de ações

a) relativas a imóveis situados no Brasil e nas ações de divórcio proceder à partilha de bens situados no Brasil, exceto quando o titular seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.

b) de alimentos, quando o credor tiver domicílio ou residência no Brasil e nas ações de separação judicial proceder à partilha de bens situados no Brasil, ainda que o titular seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.

c) de alimentos, quando o credor tiver domicílio ou residência no Brasil e nas ações de separação judicial proceder à partilha de bens situados no Brasil, exceto quando o titular seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.

d) relativas de imóveis situados no Brasil e nas ações de divórcio proceder à partilha de bens situados no Brasil, ainda que o titular seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Nas ações de divórcio a partilha dos bens situados no Brasil será feita exclusivamente pela autoridade brasileira, ainda que o titular seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.

A **alternativa B** está incorreta. As ações de alimentos, quando o credor tiver domicílio ou residência no Brasil, não são de competência exclusiva da autoridade judiciária brasileira.

A **alternativa C** está incorreta, com base nos mesmos motivos apresentados acima.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, conforme dispõe o art. 23, I e III, do CPC:

Art. 23. Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra:

I - conhecer de ações relativas a imóveis situados no Brasil;

III - em divórcio, separação judicial ou dissolução de união estável, proceder à partilha de bens situados no Brasil, ainda que o titular seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.



11. (IBFC/TJ-PE - 2017) A Cooperação Internacional foi recentemente regulamentada em território nacional por meio da promulgação do novo Código de Processo Civil. A respeito do tema, assinale a alternativa que contém informação correta:

- a) A solicitação de auxílio direto será encaminhada ao Brasil pela autoridade estrangeira, cabendo ao Estado brasileiro assegurar a autenticidade do pedido.
- b) É desnecessária a tradução juramentada de documento encaminhado juntamente com o pedido de cooperação jurídica internacional, desde que este seja enviado por meio de autoridade central ou via diplomática.
- c) Compete ao juiz estadual da comarca em que deverá ser executada a medida apreciar o pedido de auxílio direto.
- d) A cooperação jurídica internacional terá como objeto tão somente os atos de citação, intimação, notificação judicial e extrajudicial.
- e) Caso fira preceitos constitucionais, pode a autoridade judiciária brasileira revisar o mérito do pronunciamento judicial estrangeiro.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Assegurar a autenticidade e a clareza do pedido, é atribuição do Estado requerente, e não do Estado brasileiro. Vejamos o art. 29 do CPC:

Art. 29. A solicitação de auxílio direto será encaminhada pelo órgão estrangeiro interessado à autoridade central, cabendo ao Estado requerente assegurar a autenticidade e a clareza do pedido.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 41, da Lei nº 13.105/2015:

Art. 41. Considera-se autêntico o documento que instruir pedido de cooperação jurídica internacional, inclusive tradução para a língua portuguesa, quando encaminhado ao Estado brasileiro por meio de autoridade central ou por via diplomática, **dispensando-se a juramentação**, autenticação ou qualquer procedimento de legalização.

A **alternativa C** está incorreta, pois se trata de uma competência do juízo federal, e não do juízo estadual, conforme prevê o art. 34, da referida Lei:

Art. 34. Compete ao juízo federal do lugar em que deva ser executada a medida apreciar pedido de auxílio direto passivo que demande prestação de atividade jurisdicional.

A **alternativa D** está incorreta. O art. 27 do CPC estabelece quais os objetivos da cooperação jurídica internacional:

Art. 27. A cooperação jurídica internacional terá por objeto:

I - citação, intimação e notificação judicial e extrajudicial;



- II - colheita de provas e obtenção de informações;
- III - homologação e cumprimento de decisão;
- IV - concessão de medida judicial de urgência;
- V - assistência jurídica internacional;
- VI - qualquer outra medida judicial ou extrajudicial não proibida pela lei brasileira.

A **alternativa E** está incorreta. O ato de homologação de decisão estrangeira se limita a analisar os requisitos formais da sentença, não podendo alterar seu mérito.

12. (IESES/TJ-RO - 2017) Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que:

- I. O fundamento seja fato ocorrido ou ato praticado no Brasil.
- II. No Brasil tiver de ser cumprida a obrigação.
- III. O réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil.
- IV. No exterior tiver de ser cumprida a obrigação.

A sequência correta é:

- a) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
- b) Apenas a assertiva II está correta.
- c) Apenas as assertivas I e IV estão corretas.
- d) Apenas as assertivas I, II, III estão corretas.

Comentários

A questão exige o conhecimento do art. 21 do CPC. Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, com base no inc. III:

Art. 21. Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que:

III - o fundamento seja fato ocorrido ou ato praticado no Brasil.

O item II está correto, pois é o que dispõe o inc. II:

II - no Brasil tiver de ser cumprida a obrigação;

O item III está correto, conforme prevê o inc. I:

I - o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil;



Por fim, o item IV está incorreto. De acordo com o inc. II, compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que no Brasil tiver de ser cumprida a obrigação, e não no exterior.

Dessa forma, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

13. (FMP Concursos/PGE-AC - 2017) Considere as seguintes afirmativas sobre o tema da cooperação internacional no âmbito do Código de Processo Civil.

I - Na cooperação jurídica internacional não será admitida a prática de atos que contrariem ou que produzam resultados incompatíveis com as normas fundamentais que regem o Estado brasileiro.

II - Cabe auxílio direto quando a medida não decorrer diretamente de decisão de autoridade jurisdicional estrangeira a ser submetida a juízo de delibação no Brasil.

III - Compete exclusivamente ao juízo federal do Distrito Federal apreciar pedido de auxílio direto passivo que demande prestação de atividade jurisdicional.

IV - Somente nas hipóteses previstas no Código de Processo Civil será possível a revisão do mérito do pronunciamento judicial estrangeiro pela autoridade judiciária brasileira.

Estão CORRETAS apenas as alternativas:

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, conforme estabelece o §3º, do art. 26, doCPC:

§ 3º Na cooperação jurídica internacional não será admitida a prática de atos que contrariem ou que produzam resultados incompatíveis com as normas fundamentais que regem o Estado brasileiro.

O item II está correto, pois reproduz o art. 28, da Lei nº 13.105/2015:

Art. 28. Cabe auxílio direto quando a medida não decorrer diretamente de decisão de autoridade jurisdicional estrangeira a ser submetida a juízo de delibação no Brasil.

O item III está incorreto. A competência para análise do pedido de auxílio direto será do juízo federal do lugar em que deva ser executada a medida requerida. Vejamos o art. 34, da referida Lei:

Art. 34. Compete ao juízo federal do lugar em que deva ser executada a medida apreciar pedido de auxílio direto passivo que demande prestação de atividade jurisdicional.



O item IV está incorreto. Com base no §2º, do art. 36, do CPC, é vedada a revisão do mérito do pronunciamento judicial estrangeiro pela autoridade judiciária brasileira, em qualquer hipótese.

§ 2º Em qualquer hipótese, é vedada a revisão do mérito do pronunciamento judicial estrangeiro pela autoridade judiciária brasileira.

Portanto, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

14. (MPE-RS/MPE-RS - 2016) Assinale com V (verdadeiro) ou com F (falso) as seguintes afirmações sobre o tema dos limites da jurisdição nacional, segundo o disposto no Código do Processo Civil.

() Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil ou no exterior.

() Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações decorrentes de relações de consumo, quando o consumidor tiver domicílio ou residência no Brasil.

() Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra, em matéria de sucessão hereditária, proceder à confirmação de testamento particular e ao inventário e à partilha de bens situados no Brasil, desde que o autor da herança não seja de nacionalidade estrangeira ou não tenha domicílio fora do território nacional.

() A ação proposta perante tribunal estrangeiro não induz litispendência e não obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas, ressalvadas as disposições em contrário de tratados internacionais e acordos bilaterais em vigor no Brasil.

A sequência correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é

- a) F – V – V – F.
- b) F – V – F – V.
- c) V – V – F – F.
- d) F – F – V – V.
- e) V – F – V – F.

Comentários

Vamos analisar cada uma das afirmativas.

A primeira afirmativa é falsa. De acordo com o art. 21 I, do CPC, compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil.

A segunda afirmativa é verdadeira, pois é o que dispõe o art. 22, II, da referida Lei:

Art. 22. Compete, ainda, à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações:

II - decorrentes de relações de consumo, quando o consumidor tiver domicílio ou residência no Brasil;



A terceira afirmativa é falsa. Com base no art. 23, II, da Lei nº 13.105/2015, compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra em matéria de sucessão hereditária, proceder à confirmação de testamento particular e ao inventário e à partilha de bens situados no Brasil, ainda que o autor da herança seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.

A quarta afirmativa é verdadeira, conforme prevê o caput do art. 24, da referida Lei:

Art. 24. A ação proposta perante tribunal estrangeiro não induz litispendência e não obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas, ressalvadas as disposições em contrário de tratados internacionais e acordos bilaterais em vigor no Brasil.

Portanto, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

15. (IDECAN/CM ARACRUZ – 2016) De acordo com o Novo Código de Processo Civil, compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra:

- A) Processar e julgar as ações em que o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil.
- B) Processar e julgar as ações decorrentes de relações de consumo, quando o consumidor tiver domicílio ou residência no Brasil.
- C) Julgar as ações de alimentos, quando o credor tiver domicílio ou residência no Brasil; ou o réu mantiver vínculos no Brasil, tais como posse ou propriedade de bens, recebimento de renda ou obtenção de benefícios econômicos.
- D) Em matéria de sucessão hereditária, proceder à confirmação de testamento particular e ao inventário e à partilha de bens situados no Brasil, ainda que o autor da herança seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.

Comentários

O art. 23 do CPC/2015 prevê as hipóteses de jurisdição exclusiva brasileira:

Art. 23. Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra:

I - conhecer de ações relativas a imóveis situados no Brasil;

II - em matéria de sucessão hereditária, proceder à confirmação de testamento particular e ao inventário e à partilha de bens situados no Brasil, ainda que o autor da herança seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional;

III - em divórcio, separação judicial ou dissolução de união estável, proceder à partilha de bens situados no Brasil, ainda que o titular seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.

A **alternativa A** é incorreta. O fato de o réu ter domicílio ou residência no Brasil não justifica a existência de jurisdição exclusiva.



A **alternativa B** é incorreta. Quando se tratar de relação de consumo, também não se há hipótese de jurisdição exclusiva.

A **alternativa C** é incorreta. Nas ações de alimento em que o alimentando tiver domicílio ou residência no Brasil também não se fala em jurisdição exclusiva.

A **alternativa D** é correta e é o gabarito da questão. A sucessão hereditária em relação a bens situados no Brasil é matéria sujeita a jurisdição exclusiva, mesmo quando o autor da sucessão for estrangeiro.

16. (IDECAN/CM ARACRUZ – 2016) Segundo o Novo Código de Processo Civil, a cooperação jurídica internacional NÃO terá por objeto:

- A) Homologação e cumprimento de decisão.
- B) Concessão de medida judicial de urgência.
- C) Citação, intimação e notificação judicial e extrajudicial.
- D) Medida processual, mesmo que proibida pela lei brasileira.

Comentários

O art. 27 do CPC/2015 prevê os atos que se sujeitam à cooperação jurídica internacional:

Art. 27. A cooperação jurídica internacional terá por objeto:

- I - citação, intimação e notificação judicial e extrajudicial;
- II - colheita de provas e obtenção de informações;
- III - homologação e cumprimento de decisão;
- IV - concessão de medida judicial de urgência;
- V - assistência jurídica internacional;
- VI - qualquer outra medida judicial ou extrajudicial não proibida pela lei brasileira.

Os atos mencionados nas alternativas justificam a cooperação internacional, com exceção da hipótese prevista na **alternativa D**, que é correta e é o gabarito da questão. De acordo com o inciso VI, a medida objeto da cooperação não deve ser proibida pela lei brasileira. Se houver proibição, não cabe a cooperação.



LISTA DE QUESTÕES

CONSULPLAN

1. (CONSULPLAN/PGM-Suzano - 2019) Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que, EXCETO:

- a) No Brasil tiver de ser cumprida a obrigação.
- b) O fundamento seja fato ocorrido ou ato praticado no Brasil.
- c) O réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil.
- d) Da ação, ainda quando houver cláusula de eleição de foro exclusivo estrangeiro em contrato internacional, arguida pelo réu na contestação.

2. (CONSULPLAN/TRF2ªR - 2017) O Novo Código de Processo Civil de 2015, Lei Federal nº 13.105, trouxe consideráveis aprofundamentos em relação à cooperação jurídica internacional e aos instrumentos que a viabilizam. Sobre o tema proposto, assinale a alternativa correta.

- a) O auxílio direto é via útil ao órgão estrangeiro interessado para requerer quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais não proibidas pela lei brasileira.
- b) Não poderá ser objeto de auxílio direto a obtenção e prestação de informações sobre o ordenamento jurídico e sobre processos administrativos ou jurisdicionais findos ou em curso.
- c) Apenas quando houver prévio tratado de cooperação jurídica bilateral celebrado entre o Brasil e o país requerente será possível a prática de atos de cooperação jurídica internacional em território nacional.
- d) O Superior Tribunal de Justiça, no juízo de delibação da carta rogatória, pode rever o mérito do pronunciamento judicial estrangeiro para adequá-lo com as normas fundamentais que regem o Estado brasileiro.

Outras Bancas

3. (IDCAP/CM Boa Esperança - 2019) De acordo com o Código de Processo Civil, assinale a alternativa correta sobre a cooperação internacional:

- a) Na cooperação jurídica internacional será admitida a prática de atos que contrariem ou que produzam resultados incompatíveis com as normas fundamentais que regem o Estado brasileiro.
- b) A cooperação jurídica internacional não precisa observar a espontaneidade na transmissão de informações a autoridades estrangeiras.
- c) A cooperação jurídica internacional não tem como objeto a citação, intimação e notificação judicial e extrajudicial.
- d) O Ministério da Justiça exercerá as funções de autoridade central na ausência de designação específica.
- e) Na ausência de tratado, a cooperação jurídica internacional nunca poderá realizar-se com base em reciprocidade, mesmo que manifestada por via diplomática.



4. (MPE-GO/MPE-GO - 2019) Segundo as normas que definem os limites da jurisdição em nosso ordenamento processual civil, pode-se afirmar que:

- a) Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações de alimentos quando o réu mantiver vínculos no Brasil, tais como posse ou propriedade de bens, recebimento de renda ou obtenção de benefícios econômicos.
- b) Compete, ainda, à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil, sendo que, no caso de pessoa jurídica, considera-se domiciliada no Brasil aquela que nele tiver sua sede principal.
- c) Compete subsidiariamente à autoridade judiciária brasileira conhecer de ações relativas a divórcio, separação judicial ou dissolução de união estável, proceder à partilha de bens situados no Brasil, quando o titular seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.
- d) A ação proposta perante tribunal estrangeiro induz litispendência e obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas, ressalvadas as disposições em contrário de tratados internacionais e acordos bilaterais em vigor no Brasil. A pendência de causa perante a jurisdição brasileira impede a homologação de sentença judicial estrangeira quando exigida para produzir efeitos no Brasil.

5. (NC-UFPR/Prefeitura de Curitiba-PR - 2019) O Código de Processo Civil de 2015 dedicou um capítulo ao tema da cooperação internacional, sendo esta entendida como “o conjunto de técnicas que permitem a dois Estados colaborar entre si em prol do cumprimento fora de seus territórios de medidas judiciais requeridas por um deles” (BUENO, 2015). Sobre a cooperação internacional no Código de Processo Civil, assinale a alternativa correta.

- a) Na homologação de sentença estrangeira, a cooperação jurídica internacional, na ausência de tratado, será realizada com base na reciprocidade entre os países.
- b) Além dos casos previstos em tratados de que o Brasil faz parte, o auxílio direto poderá ter por objeto obtenção e prestação de informações sobre o ordenamento jurídico e sobre processos administrativos em curso.
- c) Compete ao juízo federal do lugar em que deva ser executada a medida apreciar pedido de auxílio direto passivo que demande prestação de atividade jurisdicional.
- d) O procedimento da carta rogatória perante o Superior Tribunal de Justiça é de jurisdição voluntária e deve assegurar às partes a garantia do devido processo legal.
- e) O Superior Tribunal de Justiça exercerá as funções de autoridade central para a distribuição e recepção dos pedidos enviados ao Brasil na ausência de designação específica.

6. (NC-UFPR/ITAIPU BINACIONAL - 2019) Sobre a competência do Poder Judiciário brasileiro, identifique como verdadeiras (V) ou falsas (F) as seguintes afirmativas:

- () A ação proposta perante tribunal estrangeiro não induz litispendência e não obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas, ressalvadas as disposições em contrário de tratados internacionais e acordos bilaterais em vigor no Brasil.
- () Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil.



() Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que no Brasil tiver de ser cumprida a obrigação.

() Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra, conhecer de ações relativas a imóveis situados no Brasil.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta, de cima para baixo.

- a) F – F – V – F.
- b) V – F – V – F.
- c) V – V – V – V.
- d) F – V – F – V.
- e) F – V – F – F.

7. (IESES/TJ-AM - 2018) Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que:

- I. O réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil.
- II. O fundamento seja fato ocorrido ou ato praticado no Brasil.
- III. De alimentos, quando o credor tiver domicílio ou residência no Brasil.
- IV. Decorrentes de relações de consumo, quando o consumidor tiver domicílio ou residência no Brasil.

A sequência correta é:

- a) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
- b) Apenas as assertivas II e IV estão incorretas.
- c) Apenas a assertiva IV está incorreta.
- d) Apenas as assertivas I e IV estão corretas.

8. (IBFC/Pref Divinópolis - 2018) Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra:

- a) processar e julgar as ações de alimentos, quando o credor tiver domicílio ou residência no Brasil
- b) julgar as ações em que o fundamento seja fato ocorrido ou ato praticado no Brasil
- c) conhecer de ações relativas a imóveis situados no Brasil
- d) julgar as ações em que o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil

9. (COSEAC UFF/Pref Maricá - 2018) São de jurisdição exclusiva da autoridade judiciária brasileira as ações:

- a) de alimentos, quando o alimentando tiver domicílio no Brasil.
- b) relativas a imóveis situados no Brasil.
- c) de consumo, quando o consumidor tiver domicílio ou residência no Brasil.
- d) em que a obrigação tiver que ser cumprida no Brasil.
- e) em que o fundamento seja fato ou ato praticado no Brasil.



10. (FUNRIO/ALE-RR - 2018) De acordo com o Código de Processo Civil, compete exclusivamente à autoridade judiciária brasileira, conhecer de ações

- a) relativas a imóveis situados no Brasil e nas ações de divórcio proceder à partilha de bens situados no Brasil, exceto quando o titular seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.
- b) de alimentos, quando o credor tiver domicílio ou residência no Brasil e nas ações de separação judicial proceder à partilha de bens situados no Brasil, ainda que o titular seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.
- c) de alimentos, quando o credor tiver domicílio ou residência no Brasil e nas ações de separação judicial proceder à partilha de bens situados no Brasil, exceto quando o titular seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.
- d) relativas de imóveis situados no Brasil e nas ações de divórcio proceder à partilha de bens situados no Brasil, ainda que o titular seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.

11. (IBFC/TJ-PE - 2017) A Cooperação Internacional foi recentemente regulamentada em território nacional por meio da promulgação do novo Código de Processo Civil. A respeito do tema, assinale a alternativa que contém informação correta:

- a) A solicitação de auxílio direto será encaminhada ao Brasil pela autoridade estrangeira, cabendo ao Estado brasileiro assegurar a autenticidade do pedido.
- b) É desnecessária a tradução juramentada de documento encaminhado juntamente com o pedido de cooperação jurídica internacional, desde que este seja enviado por meio de autoridade central ou via diplomática.
- c) Compete ao juiz estadual da comarca em que deverá ser executada a medida apreciar o pedido de auxílio direto.
- d) A cooperação jurídica internacional terá como objeto tão somente os atos de citação, intimação, notificação judicial e extrajudicial.
- e) Caso fira preceitos constitucionais, pode a autoridade judiciária brasileira revisar o mérito do pronunciamento judicial estrangeiro.

12. (IESES/TJ-RO - 2017) Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que:

- I. O fundamento seja fato ocorrido ou ato praticado no Brasil.
- II. No Brasil tiver de ser cumprida a obrigação.
- III. O réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil.
- IV. No exterior tiver de ser cumprida a obrigação.

A sequência correta é:

- a) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
- b) Apenas a assertiva II está correta.
- c) Apenas as assertivas I e IV estão corretas.
- d) Apenas as assertivas I, II, III estão corretas.



13. (FMP Concursos/PGE-AC - 2017) Considere as seguintes afirmativas sobre o tema da cooperação internacional no âmbito do Código de Processo Civil.

I - Na cooperação jurídica internacional não será admitida a prática de atos que contrariem ou que produzam resultados incompatíveis com as normas fundamentais que regem o Estado brasileiro.

II - Cabe auxílio direto quando a medida não decorrer diretamente de decisão de autoridade jurisdicional estrangeira a ser submetida a juízo de delibação no Brasil.

III - Compete exclusivamente ao juízo federal do Distrito Federal apreciar pedido de auxílio direto passivo que demande prestação de atividade jurisdicional.

IV - Somente nas hipóteses previstas no Código de Processo Civil será possível a revisão do mérito do pronunciamento judicial estrangeiro pela autoridade judiciária brasileira.

Estão CORRETAS apenas as alternativas:

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.

14. (MPE-RS/MPE-RS - 2016) Assinale com V (verdadeiro) ou com F (falso) as seguintes afirmações sobre o tema dos limites da jurisdição nacional, segundo o disposto no Código do Processo Civil.

() Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil ou no exterior.

() Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações decorrentes de relações de consumo, quando o consumidor tiver domicílio ou residência no Brasil.

() Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra, em matéria de sucessão hereditária, proceder à confirmação de testamento particular e ao inventário e à partilha de bens situados no Brasil, desde que o autor da herança não seja de nacionalidade estrangeira ou não tenha domicílio fora do território nacional.

() A ação proposta perante tribunal estrangeiro não induz litispendência e não obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas, ressalvadas as disposições em contrário de tratados internacionais e acordos bilaterais em vigor no Brasil.

A sequência correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é

- a) F – V – V – F.
- b) F – V – F – V.
- c) V – V – F – F.
- d) F – F – V – V.
- e) V – F – V – F.

15. (IDECAN/CM ARACRUZ – 2016) De acordo com o Novo Código de Processo Civil, compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra:



- A) Processar e julgar as ações em que o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil.
- B) Processar e julgar as ações decorrentes de relações de consumo, quando o consumidor tiver domicílio ou residência no Brasil.
- C) Julgar as ações de alimentos, quando o credor tiver domicílio ou residência no Brasil; ou o réu mantiver vínculos no Brasil, tais como posse ou propriedade de bens, recebimento de renda ou obtenção de benefícios econômicos.
- D) Em matéria de sucessão hereditária, proceder à confirmação de testamento particular e ao inventário e à partilha de bens situados no Brasil, ainda que o autor da herança seja de nacionalidade estrangeira ou tenha domicílio fora do território nacional.

16. (IDECAN/CM ARACRUZ – 2016) Segundo o Novo Código de Processo Civil, a cooperação jurídica internacional NÃO terá por objeto:

- A) Homologação e cumprimento de decisão.
- B) Concessão de medida judicial de urgência.
- C) Citação, intimação e notificação judicial e extrajudicial.
- D) Medida processual, mesmo que proibida pela lei brasileira.

GABARITO

1. D
2. A
3. D
4. A
5. ANULADA
6. C
7. A
8. C
9. B
10. D
11. B
12. D
13. A
14. B
15. D
16. D



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.